



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA NA CEASA/SC, UNIDADE DE BLUMENAU

1. JUSTIFICATIVA

A CEASA/SC não possui em seu quadro funcional a função de servente/auxiliar de serviços gerais, assim em razão da essencialidade dos serviços contínuos de asseio, limpeza e manutenção do adequado ambiente de trabalho na **CEASA/SC - Unidade de Blumenau**, faz-se necessário a contratação de uma empresa de prestação de serviços especializada para a realização das atividades essenciais à higiene e organização, contribuindo para o bem estar no ambiente de trabalho, conservando e mantendo o bem público.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, contemplando 01 (um) servente/auxiliar de serviços gerais para atuar nas dependências internas e externas da CEASA/SC – Unidade de Blumenau, com execução dos serviços 02 (duas) vezes por semana, em jornada de 04 (quatro) horas diárias.

Os materiais de limpeza, consumo e higiene necessários à execução das atividades **serão fornecidos pela CONTRATANTE**, cabendo à CONTRATADA a disponibilização dos equipamentos, utensílios e EPIs indispensáveis para a realização adequada dos serviços.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os serviços contratados deverão considerar e atender os dimensionamentos das áreas internas, externas e portarias da Unidade de Blumenau, seguindo as orientações técnicas repassadas pelo Fiscal do Contrato e/ou pelo Gerente de Mercado.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A PROPONENTE deverá comprovar que possui experiência técnico-operacional, através de atestados emitidos, fornecidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, que não a própria **PROponente** (CNPJ diferente) comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de limpeza, asseio e conservação de mesma natureza.

4.2. A PROPONENTE deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços de terceirização, ininterruptos ou não, até a data da publicação do Edital;



4.3. A **PROPONENTE** deverá comprovar que tenha executado contratos com características compatíveis ao objeto desta licitação;

4.4. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA**.

4.5. Será exigida garantia de execução contratual?

() Não (X) Sim

Justificativa: Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, do art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e do art. 7º, inciso V, do Decreto Estadual nº 452/2020, no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser apresentada pela contratada após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços.

5. VISITA TÉCNICA

É necessária (não obrigatória) a visita técnica e vistoria nas instalações existentes para reconhecimento do local e execução dos serviços a serem realizados.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a **CONTRATANTE** recomenda que a **PROPONENTE** realize vistoria nas instalações de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 07h às 11horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente conforme abaixo:

LOTE 01	
UNIDADE DE BLUMENAU	
RESPONSÁVEL	CONTATO
Alexsander Ou Camila	(47) 3334.3089 ou (48) 98406.7654

6. CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS

6.1. A contratação dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

LOTE 01	
UNIDADE DE BLUMENAU	
FUNÇÃO	QUANTIDADE
Limpeza / Conservação	01

7. DESCRIÇÃO DOS HORÁRIOS DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços deverá atender plenamente ao horário de funcionamento da **CEASA/SC**, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE 01		
UNIDADE DE BLUMENAU		
JORNADA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
04 horas	Terças e Sextas-feiras	07h00 às 11h00



7.2. Os horários poderão sofrer alteração a qualquer tempo de acordo com a mudança de horário da unidade e necessidade da CEASA/SC – Unidade de Blumenau.

8. DA DIMINUIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS

8.1. Considerando que a contratação prevê **apenas 01 (um) posto de trabalho**, não se aplica a possibilidade de redução ou acréscimo de postos de serviços. A quantidade estabelecida deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, salvo necessidade excepcional devidamente justificada e formalizada.

8.2. Permanecendo apenas 01 (um) posto de trabalho, **não há hipótese de redução de pessoal para este contrato**. Eventuais ajustes na forma de execução dos serviços deverão ser previamente comunicados à contratada, mediante justificativa formal.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O endereço de atuação será na **CEASA/SC – Unidade de Blumenau** conforme o quadro abaixo:

LOTE 01
UNIDADE DE BLUMENAU
Rua Eng. Udo Deeke, nº 1650 Bairro: Salto do Norte CEP: 89.065-100 – Blumenau/SC

9.2. A **CONTRATADA** estará autorizada a permanecer na **CEASA/SC - Unidade de Blumenau**, às terças e sextas-feiras, para a realização das atividades necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;

9.3. É estritamente proibida, sujeita a penalidades contratuais, a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto deste Termo de Referência, por parte da **CONTRATADA**;

9.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte da **CONTRATADA**, a execução de outra tarefa que não seja o objeto do Contrato;

9.5. A **CONTRATANTE**, tendo conhecimento de empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e à produtividade, solicitará à **CONTRATADA**, a substituição do mesmo, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se a dispensa der origem a ação judicial a **CONTRATANTE** não terá, sob hipótese alguma, qualquer responsabilidade;

9.6. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas a que está sujeita;

9.7. Para execução dos serviços a **CONTRATADA** disponibilizará profissionais da área sob sua inteira responsabilidade, devendo estar devidamente registrada em todos os Órgãos Competentes como também observar rigorosamente todas as normas relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, sendo considerada nesse particular como única empregadora;



9.8. Os empregados que irão prestar os serviços, deverão estar uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrado em sua carteira de trabalho;

9.9. A mão de obra oferecida pela **CONTRATADA** deverá ser capacitada para exercer as seguintes atribuições:

- a. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos necessários à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- b. A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, confeccionadas com tecidos e material de qualidade, com logomarca da **CONTRATADA** sem qualquer repasse do custo para o empregado.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

10.1. NOS DIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- a. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela **CONTRATANTE**;
- b. Remover o pó de todo mobiliário, telefones, arquivos, prateleiras, aparelhos eletrônicos com pano úmido e produto adequado;
- c. Limpar/remover a sujeira de capachos e tapetes;
- d. Limpar/lavar espelhos, bacias sanitárias, assentos, pias e pisos dos sanitários com desinfetante e/ou produto adequado, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- e. Limpar/lavar pia e fogão com produto adequado, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- f. Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete, papel toalha e álcool nos respectivos locais;
- g. Varrição e limpeza com pano úmido e produto adequado nas escadas e pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela **CONTRATANTE**;
- h. Deixar de molho (individualmente) pano de chão, toalhas de prato e de mesa para posterior lavagem no dia subsequente;
- i. Lavar pano de chão, toalhas de prato e de mesa;
- j. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- k. Limpar e higienizar maçanetas e áreas comuns e áreas comuns com álcool 70%.
 - 10.1.1. Deve ser observado a utilização racional dos produtos de limpeza de modo a evitar o uso desnecessário;
 - 10.1.2. Sempre que realizar os serviços de limpeza no piso, utilizar a indicação de segurança indicativa, como por exemplo: “Cuidado! Piso molhado” ou similar;
 - 10.1.3. Nunca deixar material de limpeza e equipamentos espalhados nos corredores ou salas.



10.2. SEMANALMENTE:

- a. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b. Lavar todos os vidros e janelas;
- c. Remover manchas e lavar os pisos;
- d. Realizar limpeza dos condicionadores de ar retirando o pó acumulado;
- e. Limpar os paranhos dos tetos com pano úmido e produto adequado;
- f. Limpar divisórias e portas em vidro, portas de madeira, caixa de correio e proteção e extintores de incêndio com produto adequado;
- g. Lustrar todo mobiliário com produto adequado;
- h. Lavar as escadas e pisos com água e produto adequado;
- i. Limpar paredes, corrimão e guarda-corpos;
- j. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros e fechaduras;
- k. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral, com pano úmido;
- l. Limpar/lavar os azulejos dos sanitários com produto adequado, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- m. Limpar pisos, armários, arquivos, divisórias de vidro e demais lugares;
- n. Molhar as plantas;
- o. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

10.3. MENSALMENTE:

- a. Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- b. Limpar cortinas e persianas, com equipamentos, acessórios e produtos adequados;
- c. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

10.4. BIMESTRALMENTE:

- a. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.

10.5. TRIMESTRAL:

- a. Executar serviços de limpeza e conservação que, pela sua natureza ou necessidade operacional, demandem periodicidade trimestral, tais como higienização profundas, manutenção de áreas de menos uso ou outras atividades complementares definidas pela **CONTRATANTE**.

11. MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIÊNE E UTENSÍLIOS

11.1. A **CONTRATANTE** será responsável pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, higiene e limpeza necessários à adequada prestação dos serviços, devendo disponibilizá-los em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso durante toda a vigência contratual.



12. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

12.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos de boa qualidade, necessários à prestação dos serviços conforme segue:

- Carro estação de limpeza;
- Lavadora de alta pressão;
- Mangueiras;
- Mop água completo;
- Rodo com duas borrachas, para limpeza geral;
- Rodo especial para limpeza de vidros;
- Vassoura de nylon;
- Vassoura de pelo;
- Vassourão de piaçava;
- Vassoura sanitária;
- Entre outros, garantindo que estejam sempre em boas condições de uso e conservação.

13. EPI'S E SAÚDE OCUPACIONAL

13.1. A **CONTRATADA** deverá atender integralmente às Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente as **NRs Nº 06** (Equipamentos de Proteção Individual), **nº 07** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO), **Nº 17** (Ergonomia) e **Nº 24** (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho).

13.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos das atividades desempenhadas, mantendo registro de entrega e substituição, **conforme previsto na NR-06**.

13.3. Antes do início das atividades, e sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar à CEASA/SC:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contendo avaliação dos riscos ocupacionais do posto;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizado;
- c) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados alocados no contrato;
- d) Registros comprobatórios de treinamentos obrigatórios previstos nas NRs aplicáveis.

13.4. Os empregados deverão iniciar suas atividades devidamente uniformizados, identificados e **utilizando EPIs completos**, conforme os riscos associados ao posto de trabalho.

14. FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA

14.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança e saúde no trabalho, nos termos da legislação vigente.



14.2. Para fins de fiscalização e prevenção de responsabilidade subsidiária, com fundamento no art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 331 do TST, a **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado pela CEASA/SC:

- a) Comprovantes de pagamento de salários, férias, 13º salário e demais verbas trabalhistas;
- b) Comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Registro atualizado de jornada de trabalho do empregado alocado;
- d) Relação nominal dos trabalhadores alocados à execução do contrato.

14.3. A **CEASA/SC** poderá realizar inspeções, auditorias documentais e verificações presenciais a qualquer tempo, para assegurar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

15. SISTEMA DE CONTROLE DE JORNADA

15.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o controle da jornada de trabalho do profissional disponibilizado, em conformidade com a legislação trabalhista vigente, assegurando o correto registro de frequência e o cumprimento da carga horária contratada.

16. SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

16.1. Assegurar o livre acesso dos profissionais da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas visando à perfeita execução dos serviços;

16.2. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATANTE**, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

16.3. Prestar à contratada informações, dados necessários e esclarecimentos que venham a ser solicitados, garantindo o acesso da **CONTRATADA** às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da **CONTRATANTE** para a boa execução dos serviços;

16.4. A **CONTRATANTE** poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução das atividades;

16.5. Efetuar o pagamento da nota fiscal da **CONTRATADA** conforme acordado contratualmente o preço contratado;

17. SÃO DEVERES DA CONTRATADA

17.1. Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no contrato;

17.2. Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no edital da licitação e no contrato;

17.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



- 17.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CEASA/SC** ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus funcionários, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- 17.5. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelos serviços executados, zelando pela ordem e qualidade de sua execução;
- 17.6. Assumir totalmente a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, que digam respeito ao profissional por ela contratado, para execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todo e qualquer dano de natureza civil ou acidente de trabalho que a **CONTRATADA** ou profissional por ela designado vier a sofrer ou provocar, dentro ou fora das dependências das unidades da **CEASA/SC**;
- 17.7. Fornecer uniforme, EPIs, insumos, equipamentos e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
- 17.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CEASA/SC** na execução dos serviços contratados;
- 17.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, exceto quando autorizado formalmente pela **CEASA/SC**, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- 17.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.11. Comunicar à **CEASA/SC** por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do contrato;
- 17.12. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços;
- 17.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos salários, encargos sociais, tributos, despesas operacionais, despesas administrativas, vale transporte, vale alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços para a **CEASA/SC** que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 17.14. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos necessários e exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros;
- 17.15. Solicitar à **CONTRATANTE** o esclarecimento de toda e qualquer dúvida antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei 13.303/2016;
- 17.16. Permitir que representantes da **CONTRATANTE**, ou pessoas por ele credenciadas, realizem o acompanhamento e verificações relativas aos serviços prestados;



17.17. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local na execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

17.18. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** qualquer alteração de funcionários que possam interferir no funcionamento da **CONTRATANTE** ou que sejam de seu interesse;

17.19. A **CONTRATADA** deverá indicar funcionários únicos e exclusivos durante toda a vigência do contrato, só sendo permitida sua substituição por motivos de saúde, mediante justificativa comprovada e em período de férias sem prejuízo para a **CEASA/SC**;

17.20. A **CONTRATADA** se obrigará a substituir qualquer funcionário seu, que a critério da fiscalização, não esteja satisfazendo às especificações aprovadas para a execução dos serviços.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto através de funcionário indicado por esta através de normativa interna;

18.2. Todas as Ordens de Serviços, Instruções, Reclamações e em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada, serão feitas por escrito na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

18.3. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 145, a execução da fiscalização deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a execução das atividades objeto deste Termo de Referência.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto;

19.2. Será considerado o **MENOR PREÇO** para a escolha do **CONTRATADO**;

19.3. A presente contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço, considerando tratar-se de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de caracterização, entendem-se como serviços contínuos aqueles cujo modelo de execução exige que:

- a) A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais empregados neste contrato com outros contratos simultâneos;



- b) Seja assegurada à contratante a possibilidade de fiscalização quanto à distribuição, controle e supervisão dos profissionais alocados.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 127, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será pago pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da mesma devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

20.2. A **CONTRATANTE** deve reter do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos;

20.3. O pagamento será efetuado, mediante crédito bancário, através da Conta Corrente da **CONTRATADA**, indicada na nota fiscal/fatura;

20.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondente ao mês da última competência vencida;

20.5. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

- a. Cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada trabalhador locado em suas dependências referente ao mês do serviço prestado;
- b. Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado;
- c. Folha do pagamento analítica referente ao mês do serviço prestado;
- d. Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado;
- e. Aviso prévio de férias e o comprovante do referido pagamento;
- f. Cópia dos comprovantes de verbas rescisórias pagas no mês;
- g. Folha de Ponto;
- h. Guia de recolhimento do INSS;
- i. Guia de recolhimento do FGTS;
- j. Protocolo de Envio do Conectividade Social;
- k. Relação dos Trabalhadores (RE);
- l. Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET);
- m. Relatório Analítico de GPS;
- n. Relatório Analítico de GRF;
- o. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social.



20.6. Os Vales Transportes deverão ser entregues pela **CONTRATADA** aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização. Já os salários dos empregados da **CONTRATADA** deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao seu vencido.

21. PRAZO

21.1. Prazo

O contrato terá duração de **60 (sessenta) meses sucessivos e ininterruptos**, contados a partir da assinatura do Contrato, **não sendo passível de prorrogação**, em conformidade com o limite máximo estabelecido para serviços contínuos pela legislação aplicável.

Considerando que a vigência contratual abrangerá o período integral de 60 meses, deverá constar no processo **a estimativa de reajustes e/ou eventuais repactuações** a serem aplicados durante a execução do contrato, observando-se a legislação vigente, as datas-bases da categoria profissional e os critérios estabelecidos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

21.2. Gestão e Fiscalização

GESTOR	FISCAL
Nome: Fernando dos Santos	Nome: Alexander Roberto Klug
Cargo: Diretor de Apoio Operacional	Cargo: Gerente de Mercado
E-mail: fernando@ceasa.sc.gov.br	E-mail: alexander@ceasa.sc.gov.br

22. PENALIDADE

De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 156, pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Regulamento, garantida a prévia defesa, a **CEASA/SC** poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, na forma prevista no Edital e no Contrato;
- III. Multa compensatória, na forma prevista no Edital e Contrato;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos.

As sanções previstas nos incisos I e IV acima, poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.



NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Fernando dos Santos
Diretor de Apoio Operacional
(assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

NOME DA CHEFIA IMEDIATA

Sandro Carlos Vidal
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **99K5AEW4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FERNANDO DOS SANTOS** (CPF: 063.XXX.419-XX) em 11/03/2026 às 11:48:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:35:18 e válido até 15/05/2120 - 10:35:18.
(Assinatura do sistema)

✓ **SANDRO CARLOS VIDAL** (CPF: 656.XXX.009-XX) em 11/03/2026 às 14:35:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDk1OF85NThfMjAyNV85OUUs1QUVXNA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000958/2025** e o código **99K5AEW4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.